

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigias não armados, em um total de 2448 (duas mil quatrocentas e quarenta e oito) horas, que possuam Carteira Nacional de Vigilante, com utilização de motocicleta dotada de lâmpada giroflex (somente na Estação de Tratamento de Esgotos), para execução de serviços no período noturno, a ser executado de forma contínua nas instalações da Estação de Tratamento de Água – ETA e Estação de Tratamento de Esgotos - ETE e suas dependências, conforme as especificações abaixo:

1.1 Descrições

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Vigia Noturno ETE - das 21h30min às 05h30min de segunda-feira à domingo - não armado - uso de motocicleta dotada com lâmpada giroflex - com uso de lanterna - uso de colete refletivo	1.224	horas	R\$ 22,50	R\$ 27.540,00
02	Vigia Noturno ETA - das 22h às 6h, de segunda-feira à domingo - não armado - com uso de lanterna - uso de colete refletivo	1.224	horas	R\$ 22,50	R\$ 27.540,00
TOTAL					R\$ 55.080,00

1.2. Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.



1.3 . Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

1.4 . Os serviços serão executados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto, conforme localização abaixo:

1.4.1 Estação de Tratamento de Esgoto localizado na Estrada Municipal Jose de Souza Queiroz Filho, 0, Leme/SP.

1.4.2 Estação de Tratamento de Água localizado na Rodovia Anhanguera Km 192+700metros – pista norte – Leme/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de vigias não armados, com emprego de motocicleta dotada de lâmpada giroflex, noturno, faz-se necessária para a manutenção, zelo e o padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, objetivando a segurança de seus colaboradores e a preservação dos bens públicos.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A participação no presente processo, está restrito às empresas de vigilância com base no município de Leme/SP. Esta restrição se justifica pelos seguintes motivos:

- **Agilidade e proximidade:** a contratação de uma empresa com base local proporciona maior agilidade na comunicação, no atendimento às demandas e na resolução de eventuais problemas que possam surgir.

- **Conhecimento local e adaptação:** empresas com base local possuem um conhecimento mais aprofundado da realidade e das particularidades do município de Leme/SP, resultando em um serviço de vigilância mais eficiente e adaptado às necessidades específicas do município.

- **Facilidade de fiscalização e supervisão:** a proximidade geográfica facilita a fiscalização e a supervisão dos serviços prestados, garantindo a qualidade e a conformidade com os termos contratuais.

- **Tempo de resposta em emergências:** em situações de emergências, a proximidade da empresa de vigilância local pode garantir um tempo de resposta mais rápido e eficaz, o que é crucial para a proteção do patrimônio e das pessoas.





3.1.O prazo para execução dos serviços serão de 2.448 (duas mil quatrocentos e quarenta e oito) horas, totalizando 306 (trezentas e seis) diárias de 8 (oito) horas, divididas em dois locais (ETA e ETE). Sendo assim, serão 153 (cento e cinquenta e três) diárias de trabalho na ETA e 153 (cento e cinquenta e três) diárias de trabalho na ETE. O prazo iniciará a contar a partir da data que a Contratante formalizar a solicitação de início dos serviços.

3.2. A Contratada deverá realizar patrulha e monitorar áreas designadas para garantir a segurança e proteção das pessoas

3.3.A Contratada deverá realizar rondas regulares em locais específicos, verificando a presença de intrusos, atividades suspeitas ou quaisquer irregularidades.

3.4.A Contratada deverá realizar na Estação de Tratamento de Esgotos ronda monitorizada, em motocicleta dotada com lâmpada giroflex, disponibilizada pelo(a) Contratado(a), ficando às suas expensas as despesas com combustíveis e manutenções necessárias.

3.5.A Contratada deverá disponibilizar lanterna e colete refletivo, que deverá ser utilizado pelos colaboradores durante o tempo de trabalho.

3.6. Efetuar a reposição da mão de obra, de imediato, em eventual ausência de um de seus colaboradores.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão da mesma devidamente aprovada pela SAECIL, junto à Tesouraria da SAECIL, acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

4.2. O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

4.3. O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

4.4. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Apresentar na habilitação, cópia válida da Carteira Nacional de Vigilante de cada colaborador e indicar quais serão designados para cada Estação.

5.2. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.



- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, numero de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2028.33.90.39.00 e nº 03.01.02.175120042.2027.33.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme/SP, 21 de março de 2025.

Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto

Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviço de Água